



## TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 2025401177 (SEI nº 2026/000037.04-9)

### TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025401177 (SEI nº 2026/000037.04-9), QUE FAZEM ENTRE SI CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO, POR INTERMÉDIO DO SEU CONSELHEIRO PRESIDENTE CARLOS FREDERICO LOIOLA E BLACK ROCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.


**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO**, autarquia federal, com sede em Belo Horizonte na R. Antônio de Albuquerque, 788 - Savassi, Belo Horizonte - MG, 30112-011, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, **Biólogo CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº 008871/04-D, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **BLACK ROCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.266.006/0001-08, sediada na R. Grão Mogol, nº: 333, Sala: 35, Bairro: Carmo, Belo Horizonte/MG, neste ato representado(a) por **Tiago Dornas Ramos**, representante legal constituído, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo 2025401177 (SEI nº 2026/000037.04-9) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2025401177 (SEI nº 2026/000037.04-9), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão, no escopo do Contrato nº 2025401177, do serviço de remanejamento de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo split hi-wall, instalados no 3º pavimento da sede do CONTRATANTE, conforme orçamento constante no ID 0118907.

1.2. O serviço compreende mobilização, proteção de áreas, acesso em altura, recolhimento de gás (quando aplicável), desmontagem, transporte interno, reinstalação de evaporadoras e condensadoras, adequações elétricas, testes de estanqueidade, recomposição de forro, acabamento e pintura final, entre outros, nos termos do orçamento aprovado.


1.3. O quadro detalhado de serviços e valores será inserido abaixo, conforme planilha orçamentária aprovada:

 **ORÇAMENTO – REMANEJAMENTO 4 SPLITS HI-WALL (3º PAVIMENTO)**

BDI (%) 24,99

Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	Total
1	Mobilização / desmobilização	vb	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	Proteção de áreas internas	vb	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3	Acesso em altura (balancim/andaime/plataforma)	vb	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4	Recolhimento de gás refrigerante (quando aplicável)	un	4,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00
5	Demolição para acesso ao forro	m²	6,50	R\$ 200,00	R\$ 1.300,00
6	Transporte interno dos equipamentos (movimentação)	vb	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7	Instalação das evaporadoras; instalação de evaporadoras e condensadoras em novo local, inclusive tubulação de cobre, isolante, dreno e o que mais for necessário para o funcionamento do equipamento	un	4,00	R\$ 1.575,00	R\$ 6.300,00
8	Cabo elétrico / interligação / adequação	vb	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	Vácuo, pressurização e teste de estanqueidade	un	4,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00
10	Acabamento (estagem, silicone, recomposição pontual)	vb	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
11	Fechamento de Forro	vb	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
12	Pintura final	vb	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
13	Limpex final	vb	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
	Subtotal (Direto)				R\$ 16.600,00
	BDI (calculado)				R\$ 4.148,34
	TOTAL FINAL				R\$ 20.748,34

Observações:  
 • Remanejamento/instalação dos mesmos equipamentos (sem fornecimento de novos aparelhos).  
 • Execução no 3º pavimento em duas fachadas; pode exigir acesso em altura.  
 • Materiais (cobre, dreno, cabos e isolamentos) considerados parcialmente para reposição.  
 • Complemento de gás condicionado à verificação após instalação e testes.

  
 Black Rock Empreendimentos Imobiliários Ltda.

1.4. A alteração fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se em alteração unilateral para melhor adequação técnica aos objetivos da administração, conforme Memorando nº 0119023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. Em razão do acréscimo quantitativo descrito, o valor do contrato sofrerá um acréscimo financeiro de R\$ 20.748,34 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), já contemplando o BDI de 24,99%.

2.2. O valor global do contrato passa a ser aquele resultante da soma do valor originalmente contratado com o acréscimo previsto neste Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, a ser devidamente atualizada pela Gerência Financeira, conforme determinação expressa no Despacho Presidencial.

3.2. A indicação da nota de empenho complementar e dos demais elementos orçamentários pertinentes será formalizada nos autos do processo administrativo, podendo ocorrer por meio de apostilamento.

## **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Fica dispensada a complementação da garantia contratual, tendo em vista que o acréscimo ora pactuado não altera, de forma relevante, o risco da execução contratual, permanecendo hígidas as condições originalmente ajustadas, salvo determinação administrativa em sentido diverso.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, aplicando-se às medições e execuções subsequentes.

## **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Termo Aditivo decorre de necessidade técnica superveniente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que constatou a indispensabilidade do remanejamento dos aparelhos de ar-condicionado para o regular prosseguimento da reforma da fachada. A vantajosidade econômica da proposta foi comprovada mediante pesquisa de mercado constante do doc. 0118913, restando demonstrado que a execução pela própria empresa contratada revela-se solução mais eficiente e economicamente adequada. O aditamento foi expressamente autorizado por Despacho Presidencial, com fundamento na manifestação técnica e no parecer jurídico favorável constantes dos autos. Dessa forma, o presente Termo Aditivo mostra-se medida necessária, proporcional e juridicamente adequada, realizada em estrita conformidade com as normas legais aplicáveis, visando resguardar o interesse público, assegurar a perfeita execução do objeto contratual.

E, por assim terem acertado e contratado, firmam as partes o presente termo aditivo assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 14.063/2020, para que, desde já produza os seus efeitos, devendo ser registrado por simples apostila.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **TIAGO DORNAS RAMOS, Usuário Externo**, em 02/03/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: c91e710b3c2c5704



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Dias Cardoso, Assessor Jurídico**, em 02/03/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Carlos Frederico Loiola, Presidente do CRBio-04**, em 03/03/2026, às 18:22, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 984153c346c8c6f3



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/> informando o código verificador **0121793** e o código CRC **1250755D**.

Rua Antônio de Albuquerque - 788 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP 30112-011 - [crbio04.gov.br](http://crbio04.gov.br)

2026/000037.04-9

0121793v2